



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N° 553/73.

Súmula: Orçamento e Receitas e fixa as despesas para o exercício de 1974.

EDULINO STEDILE, Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná.  
Faz saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná,  
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica aprovado o orçamento Geral do Município de Coronel Vivida para o exercício de 1.974, descrevendo pelos anexos integrantes desta Lei, de acordo com as normas vigentes, obedecida as Constituições do Município e do Estado, que estima a RECEITA em....Cr\$ 2.900.000,00 (dois mil e quinhentos mil reais), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º)- A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, e outras receitas Correntes de Capitais, na forma da Legislação vigente e suas especificações constantes no anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 1.894.810,00
Receita Tributária.....	Cr\$ 299.900,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 285.800,00
Receita Industrial.....	Cr\$ 10.000,00
Receita de Transferência Correntes.	Cr\$ 1.062.110,00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 237.000,00
RECEITA DE CAPITAL.....	Cr\$ 1.005.190,00
Operações de Créditos.....	Cr\$ 315.000,00
Mobilização de Bens Móveis e Imóveis.	Cr\$ 44.490,00
Receita de Transferência de Capital	Cr\$ 645.700,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 2.900.000,00

Art. 3º)- A DESPESA será realizada segundo as descrevências constantes do Orçamento analítico, obedecendo a programação por função de acordo com o seguinte desdobramento.

Governo e Administração Geral.....	Cr\$ 244.095,60
Administração Financeira.....	Cr\$ 105.800,00
Defesa e Segurança.....	Cr\$ 1.550,00
Recursos Naturais e Agro-Pecuários.....	Cr\$ 116.840,40
Viação, Transporte e Comunicação.....	Cr\$ 1.191.864,00
Indústria e Comércio.....	Cr\$ 45.000,00
Educação e Cultura.....	Cr\$ 727.650,00
Saúde.....	Cr\$ 152.800,00



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Ofício n.º

Bem Estar Social..... Cr\$ 160.600,00  
Serviços Urbanos..... Cr\$ 153.600,00  
TOTAL GERAL..... Cr\$ 2.900.000,00

Art. 4º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Efetuar operação de crédito por antecipação de Receita para manter o equilíbrio orçamentário, até o limite de 10% (dez por cento) das Receitas estimadas, de conformidade com as normas que regem a matéria.

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), das dotações globais por elementos de despesa, demonstrado pelo anexo nº 7, servido de recursos os previstos na Lei 4.320 de 27 de março de 1964, obedecidas as disposições do Decreto nº 200, de 22 de fevereiro de 1.967.

Art. 5º)- A execução da despesa variável, dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Poder Executivo autorizado a aprovar Decreto, um plano de contenção da despesa que não sejam fixas, até o limite de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único - Se no decurso do exercício, a arrecadação atingir níveis previstos, poderão ser liberadas por Decreto Executivo proporcionalmente as dotações incluídas no plano de contenção.

Art. 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data, digo, em 1º de Janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 17 (desete) dias do mês de Outubro de 1973.

*Paulino S. Sedile*

/ Paulino S. Sedile

C/ PREFEITO MUNICIPAL

Registers e Publique-se

*Hildebrando*  
Hildebrando